



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
05	Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil.	22 horas	R\$ 2.431,22
03	Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 1.123,50

Art. 2º - Os requisitos para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei nº 2.370/2016, lei nº 2.371/2016 e lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Como forma de escolha para a contratação do cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, será utilizada a banca dos aprovados e ainda não convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, e como forma de escolha para a contratação do cargo de Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental, será utilizada a banca dos aprovados e ainda não convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.

Art. 6º - Caso os aprovados nos referidos certames não tenham interesse em assumir o contrato temporário, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Processos Seletivo Simplificado, para contratações dos cargos descritos no artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Deividy Dendena,
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 30-2025

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas de educação infantil e/ou séries iniciais; participar das reuniões de planejamento e formação continuada; manter organizado o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com as orientações da direção da Escola e da SMEC.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de dezoito anos;
- b) Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, e/ou outra Licenciatura acumulada com Magistério;
- c) Disponibilidade de horário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II - Projeto de Lei Executivo nº 30-2025

CARGO: Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Auxiliar os Profissionais do Magistério de Educação nas atividades de cuidado dos alunos. Controlar e orientar a entrada, o recreio e saída de alunos na escola. Apoiar os Profissionais do Magistério de Educação na organização distribuição e zelo dos materiais didático/pedagógicos utilizados nas de aulas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO

Auxiliar os professores nas atividades solicitadas; recepcionar alunos durante a entrada e saída no portão da escola, visando zelar pela segurança dos mesmos; comunicar a frequência dos alunos para os servidores responsáveis pela preparação da alimentação escolar a fim de que a mesma seja preparada e servida na quantidade apropriada; acompanhar os alunos em leituras, brincadeiras e jogos, desenvolvendo atividades durante o recreio, fazendo uso de livros, corda, bola, bambolê, jogos em geral, som, entre outros; controlar a retirada de materiais escolares, solicitados pelo professor para consulta e apoio na preparação das aulas; cuidar dos alunos em saídas momentâneas dos professores, quando da sua ausência para tratar de assuntos diversos junto à direção/coordenação; realizar atividades de reprodução de material solicitado pelo professor; observar e orientar os alunos visando manter a ordem e a segurança dos mesmos; conferir e organizar materiais didático/pedagógicos, de recreação e uniforme auxiliando em sua guarda, organização e zelo; acompanhar o professor e os alunos em atividades cívicas, passeios e visitas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto; informar ao professor qualquer anormalidade percebida no ambiente escolar.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Idade Mínima de dezoito anos;
- b)** Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c)** Disponibilidade de horário.

REGIME DE TRABALHO:

- a)** Carga Horária: período de 20 horas semanais;
- b)** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do protocolo nº 218/2025.

O presente projeto objetiva atender a grande demanda de professores para atuarem na Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Otávio Vitório Bertol e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel.

Em decorrência do ano letivo já ter iniciado, e ser necessário suprir essa demanda de profissionais, não podendo esperar toda a tramitação legal que um processo seletivo demanda, solicitados autorização para utilização das bancas já disponíveis, dos processos seletivos anteriores, 01/2023 e 04/2024, para celeridade da contratação, reforçando que, caso os aprovados nos referidos certames não tenham interesse em assumir o contrato temporário, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Processos Seletivos Simplificados para esses cargos.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Deividy Dendena,
Prefeito Municipal em Exercício.